



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

C.G.C. 06.582.449/0001-91

Pça Cel. Antonio Belo, 606 – Fones 636-1133 e 636-1134

CEP 62.540-000 – AMONTADA - CEARÁ

LEI Nº 179/93

“Concede aumento salarial para os servidores desta municipalidade, e da outras providencias.


O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento salarial no valor de 50% (cinquenta por cento) para todos os servidores desta municipalidade, incluindo-se os concursados, os de serviços eventuais, e os Cargos Comissionados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu efeito financeiro retroage ao dia 01 de outubro de 1993.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos trinta dias do mes de outubro de 1993.


JOSE ABÍLIO BRUNO
Prefeito Municipal

«SERIEDADE E COMPETÊNCIA»